



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N. 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

IMPORTANTE:

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Endereço: Rua Quinze de novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN – Cep: 59.580-000 Setor de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N. 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN** torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 037/2019 de 07 de agosto de 2019, que às **09h00min do dia 06 de fevereiro de 2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em Permanente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.897, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 9.488/18, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

1.2 – O valor médio para aquisição dos itens elencados neste procedimento licitatório é de **R\$ 1.462.581,33 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada sede do Executivo Municipal, iniciando-se às **09h00min do dia 06 de fevereiro de 2020**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.3 - Observado o prazo legal, qualquer cidadão poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao Pregoeiro.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para início da sessão, sendo que após credenciados e recebidos os envelopes não aceitará, mas nenhuma documentação de licitante.

2.6 – Itens exclusivos para ME, EPP e MEI – Corresponde a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar nº. 177/2014.

2.7 – Itens de “Ampla Concorrência” – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja superior a R\$ 80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

(oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.3 - Os impedimentos, por acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o mesmo apresentará ou o pregoeiro analisará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com o último aditivo), ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresários pessoas físicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

b) tratando-se de procurador: procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.2. O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior, juntamente com cópia de documento oficial com foto, autenticado por tabelião de notas e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fixados no edital, em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como, impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso e manifestações que venha a surgir.

4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei complementar N.º 147 de 07.08.2014 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da declaração de enquadramento de ME, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do **ANEXO V**, documento imprescindível para habilitação.

4.6.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTO

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Pregão nº 001/2020
Envelope nº 1 - Proposta de Preços

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Pregão nº 001/2020
Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em uma (01) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, obrigatoriamente, indicar:

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, Marca dos produtos;

b) Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

b.1) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;

b.2) os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

b.3) quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serem fornecidos sem ônus adicionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- c) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;
- d) Indicação do prazo para iniciar a prestação do fornecimento, não podendo ser superior a 02 (dois) dias, contados da assinatura da **ORDEM DE COMPRAS**;
- e) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceita as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme o **ANEXO VII**.
- f) Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o **ANEXO VIII**.
- g) **DECLARAR**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Maxaranguape/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- h) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao exame ora solicitado conforme termo de referência **ANEXO I**, que os identifiquem claramente.
- i) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço unitário por item, como também o valor global, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO**.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas o detentor de direito para tal fim ou por qualquer membro da Comissão Permanente e Licitações.

7.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo todos os aditivos ou aditivo consolidado**), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia de documento oficial do(s) sócio(s) com foto;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- i) Certidão Negativa conjunta de **Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado** do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de **Tributos do Município**, do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- n) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual (FIC)** ou **municipal (CIM)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **PROPONENTE** que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura e fechamento, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinado por contador habilitado no conselho respectivo:

$$\begin{array}{lcl} \text{Liquidez Corrente} & = & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \text{ Igual ou superior a } 1,00 \\ \text{Endividamento Total} & = & \frac{\text{ET}}{\text{AT}} \text{ Igual ou inferior a } 1,00 \\ \text{Liquidez Geral} & = & \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,00 \end{array}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ET = Exigível Total
ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e bom desempenho anterior no fornecimento.

7.2.3.2 - O licitante deverá apresentar ainda **declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO III**;

7.2.3.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c", conforme anexo IV;

7.2.3.4 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

7.2.3.5 - Apresentação da Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

7.2.3.6 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da Licitação;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, terão seus casos avaliados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser inabilitadas.

8.3. Os documentos exigidos no subitem 7.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

8.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1. Nenhum documento, será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) depois de **aberta a sessão**, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

9.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta de Preços” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;

b) iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

c) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se dos licitantes declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital e os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; neste momento poderá ser emitida declaração conjunta dos concorrentes **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;**

d) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo(a) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas em planilha própria, ordenando-as em ordem crescente de preço;

e) cadastradas e ordenadas as propostas regulares, o Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a **10 %** (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, **em ordem crescente de classificação**, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

f) em ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio divulgará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior ou ao menor), quando o(a) Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na **imediata exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos os licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados em planilha própria os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

h) feito isso, o(a) Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da Proposta de Preços aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

j) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “h” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

l) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contrarrazões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

m) inabilitada a concorrente, o(a) Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

n) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de decadência do direito de recurso**; do contrário, o(a) Pregoeiro procederá à **imediata adjudicação** do objeto ao vencedor, caso todos constem em ata que renunciam o direito de recursos ou contrarrazões, poderá proceder a adjudicação imediata;

o) então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

p) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

9.3. O Pregoeiro solicitará a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de dois dias úteis.

9.3.1 Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

9.3.2 Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual** ao ofertado na sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

9.3.3 O valor dos itens não poderá ser superior ao estabelecido no edital.

9.4. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o(a) Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

9.5. Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o(a) Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação os termos da regra contida na alínea “e” do item 9.2, **mantidos os lances anteriormente registrados**.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. O **juízo das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2. O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 10** deste ato convocatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos **itens 7.1 e 7.2**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) terá seu caso avaliado pela Comissão;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o(a) Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2.1 - A identificação do PROPONENTE como Micro-empresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.6 deste edital.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

13 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, caput, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

13.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação da petição formal do recurso, **sob pena de decadência do direito de recurso**, ficando os demais licitantes, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

13.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina.

14 - DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será contratada através de Contrato, que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.

14.2. - A licitante vencedora terá o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a assinatura do contrato, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por Secretaria Responsável.

14.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, o(a) Pregoeiro negociará com o particular classificado na sequência para celebrar o contrato, dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida no Item 9 para fins de habilitação do particular.

14.4. A recusa do particular em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no **item 20**, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura do contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

14.6. O contrato terá vigência 31 de dezembro do ano em curso, nos termos do Art. 57, Caput da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os serviços sempre com qualidade e com nível satisfatório de atendimento;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial.

16.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste desta Secretaria.

17 - DA EXECUÇÃO

17.1. A execução deverá ser sempre executada com qualidade, presteza e dentro das qualidades satisfatória de atendimento, obedecendo às solicitações específicas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta de contrato (Anexo IX).

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 9.2, alíneas “g” a “l”.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19 - DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos serviços/aquisições, para contratações futuras da Administração Pública.

19.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

19.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

19.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

/

19.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

19.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

19.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8 - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciador sobre a aceitação da referida carona;
- c). Após autorização do gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito;
- d) O Órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgãos públicos que assim solicitara.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8666/93, Decreto nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

19.9 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

19.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

19.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

19.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

19.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

19.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

19.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

20.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

20.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

20.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

21 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, conforme previsão constante no § 2.º do Art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

22.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

22.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

22.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

22.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

22.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

22.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

22.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.10. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

22.11. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

22.12. Deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 3º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

22.12.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

22.12.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

22.13. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, **por escrito**, através do telefone nº 3261-2204/3261-2222, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Setor de Licitações, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 13h, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

22.14. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração Micro e Pequena Empresa

Anexo VI – Modelo Procuração

Anexo VII – Modelo Pleno Conhecimento das Condições

Editálicas Anexo VIII – Declaração Elaboração Independente da

Proposta Anexo IX – Minuta do Contrato

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição parcela de medicamentos, destinado a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN.

TEM	MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
2	ACICLOVIR CREME 5%	CREME, TUBO COM 10G	BISNAGA	1.500
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
5	ÁCIDO ASCORBICO 100mg/ml INJETÁVEL.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	AMPOLA	2.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FRASCO	2.000
7	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
8	ÁCIDO FOLICO 5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.000
9	ÁCIDO TRANEXÁNICO 250mg/5ml.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	AMPOLA	400
10	ÁCIDO VALPRÓICO 288 mg (equivalente a 250 mg de Valproato de sódio).	capsula gelatinosa dura; ou comprimido revestido; drágea ou comprimido revestido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	6.000
11	ÁCIDO VALPRÓICO 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg Valproato de sódio/ml).	xarope, solução oral com 100ml	FRASCO	200
12	ÁCIDO VOLPRÓICO 576mg (equivalente 500 mg de Valproato de sódio)	capsula gelatinosa dura; ou comprimido revestido; ou comprimido revestido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	7.800
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGEs) + TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) + VITAMINA A + VITAMINA E.	LOÇÃO OLEOSA DERMATOLÓGICA CONTENDO 100ML	FRASCO	300
14	ADENOSINA 3mg/ml. EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	200
15	ADRENALINA, CLORIDRATO 1mg EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	200
16	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL 10ml	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ML	AMPOLA	3.200
17	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL 500ml	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ML	FRASCO	400
18	ALBENDAZOL 400mg	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	4.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

19	ALBENDAZOL 40mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 10ml	FRASCO	1.600
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.200
22	ALOPURINOL 100mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
23	ALOPURINOL 300mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
24	ALPRAZOLAM 0,5mg	comprimido.	COMPRIMIDO	2.400
25	ALPRAZOLAM 1mg	comprimido.	COMPRIMIDO	2.400
26	ALPRAZOLAM 2mg	comprimido.	COMPRIMIDO	2.400
27	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5ml.	XAROPE PEDIÁTRICO COM 100ml	FRASCO	1.600
28	AMBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5ml.	XAROPE ADULTO COM 100ml	FRASCO	1.600
29	AMICACINA, SULFATO 250mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	AMPOLA	80
30	AMINOFILINA 100mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.200
31	AMINOFILINA 24mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ML	AMPOLA	400
32	AMIODARONA, CLORIDRATO 200mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
33	AMIODARONA, CLORIDRATO 50mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3ML	AMPOLA	400
34	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	comprimido.	COMPRIMIDO	14.000
35	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	comprimido.	COMPRIMIDO	800
36	AMOXICILINA 500mg	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	47.000
37	AMOXICILINA 250mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 75ML	FRASCO	800
38	AMOXICILINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 150ml	FRASCO	2.400
39	AMOXICILINA 850mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125mg.	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	10.200
40	AMPICILINA 50mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 60ML	FRASCO	60
41	AMPICILINA 1000mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL + DILUENTE COM 5 ml	FRASCO - AMPOLA	40
42	AMPICILINA 500mg	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	1.500
43	ANLODIPINO, BENSILATO 10mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.000
44	ANLODIPINO, BESILATO 5mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.000
45	ATENOLOL 100mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
46	ATENOLOL 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
47	ATENOLOL 50mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
48	ATENSINA 0,100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.700
49	ATENSINA 0,150mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.200
50	ATROPINA, SULFATO 0,25mg/ml.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	400
51	AZITROMICINA 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.800
52	AZITROMICINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 15ML	FRASCO	1.200
53	BACLOFENO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
54	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200mcg/ DOSE AEROSSOL	SOLUÇÃO INALATÓRIA SPRAY COM 10ml	FRASCO	240



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

55	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50mcg/DOSE AEROSSOL	SOLUÇÃO INALATÓRIA SPRAY COM 10ml	FRASCO	240
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ou SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	FRASCO AMPOLA	1.400
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI.	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ou SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	FRASCO AMPOLA	800
58	BETAMETASONA 4mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	80
59	BICARBONATO DE SÓDIO 10% EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	600
60	BIPERIDENO, CLORIDRATO RETARD 4mg	comprimido de liberação controlada.	COMPRIMIDO	500
61	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg	comprimido.	COMPRIMIDO	5.900
62	BIPERIDENO, LACTATO 5mg/ml IV	solução injetável estéril, com 1ml	AMPOLA	120
63	BISACODIL 5mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
64	BROMAZEPAM 3mg	comprimido.	COMPRIMIDO	7.800
65	BROMAZEPAM 6mg	comprimido.	COMPRIMIDO	7.800
66	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml GOTAS.	SOLUÇÃO AQUOSA COM 20ml	FRASCO	1.100
67	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0mg GOTAS.	SOLUÇÃO AQUOSA COM 20ml	FRASCO	1.200
68	BROMOPRIDA 10mg	CÁPSULA	CÁPSULA	7.800
69	BROMOPRIDA 4mg/ml.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FRASCO	600
70	BROMOPRIDA 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL 2ml	AMPOLA	350
71	BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	FRASCO	400
72	BUDESONIDA 50mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	FRASCO	400
73	BUDESONIDA 64mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	FRASCO	400
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	15.600
75	BUPICAÍNA 0,5% SEM VASODILATADOR.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	80
76	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5%+1/200.000UI IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	80
77	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml+80mg/ml. EM ESTOJOS ESTERELIZADOS	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	AMPOLA	120
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg+500mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	AMPOLA	1.400
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67+333,4mg/ml.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FRASCO	1.200
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/l.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FRASCO	1.200
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ML	AMPOLA	1.200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

82	CAPTOPRIL 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000
83	CAPTOPRIL 25mg SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SL	1.200
84	CARBAMAZEPINA 200mg	comprimido.	COMPRIMIDO	19.500
85	CARBAMAZEPINA 20mg/ml Susp.	suspensão oral, com 100ml	FRASCO	200
86	CARBAMAZEPINA 400mg	comprimido.	COMPRIMIDO	780
87	CARBANATO DE LÍTIO 300mg	comprimido.	COMPRIMIDO	3.120
88	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg CaO3 + 400UI.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700
89	CARVÃO ATIVADO P.A	PÓ ATIVO COM 250g	POTE	10
90	CAVERDILOL 12,5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
91	CAVERDILOL 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900
92	CAVERDILOL 3,125mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500
93	CAVERDILOL 6,25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500
94	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDO ou CÁPSULA DURA	COMPRIMIDO	23.400
95	CEFALEXINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.560
96	CEFALOTINA 1g IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 10ML	AMPOLA	390
97	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 3,5ML	AMPOLA	390
98	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g IV	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 3,5ML	AMPOLA	390
99	CETOCONAZOL 200mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500
100	CETOCONAZOL 20mg/g.	CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30g	BISNAGA	780
101	CETOCONAZOL 20mg/g.	XAMPU TÓPICO COM 100ML	FRASCO	390
102	CETOPROFENO 50mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	585
103	CIMETIDINA 300mg IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	390
104	CINARIZINA 75mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.340
105	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 0,35%+0,1% COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ml	FRASCO	80
106	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200mg EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	FRASCO AMPOLA	120
107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400mg EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	FRASCO AMPOLA	80
108	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500mg	COMPRIMIDO ou CÁPSULA DURA	COMPRIMIDO	13.650
109	CITALOPRAM 20mg	comprimido revestido.	COMPRIMIDO	3.900
110	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780
111	CLONAZEPAM 0,5mg	comprimido.	COMPRIMIDO	15.600
112	CLONAZEPAM 2,0mg	comprimido.	COMPRIMIDO	15.600
113	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	solução oral com 20ml	FRASCO	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

114	CLORAFENICOL 1g IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,5ml	FRASCO AMPOLA	40
115	CLORETO DE POTASSIO 19,1% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	400
116	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL COM 30ml	FRASCO	585
117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	1.200
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	BOLSA	780
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	BOLSA	1.200
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	2.340
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO EXTERNO	SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL COM 500ml	BOLSA	1.200
122	CLORETO DE SÓDIO 20% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	240
123	CLORETO DE SÓDIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	585
124	CLORETO DE SÓDIO+ BENZALCONIO 0,9%+1mg/ml	SOLUÇÃO NASAL COM 30ml	FRASCO	390
125	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg	comprimido.	COMPRIMIDO	4.680
126	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg	comprimido.	COMPRIMIDO	1.950
127	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% gotas	solução oral com 20ml	FRASCO	20
128	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5mg/ml EV	solução injetável estéril, com 5ml	FRASCO AMPOLA	120
129	CODEÍNA, FOSFATO 30mg	comprimido.	COMPRIMIDO	3.900
130	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6UI/g+10mg	CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30g	BISNAGA	280
131	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	200
132	DEXAMENTASONA 0,1mg/ml ELIXIR	XAROPE ORAL COM 120ml	FRASCO	780
133	DEXAMETASONA 1mg/ml COLÍRIO	SUSPENSÃO OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	600
134	DEXAMETASONA, ACETATO 1mg/g.	CREME DERMATOLÓGICO COM 10g	BISNAGA	1.600
135	DEXAMETASONA, ACETATO 2mg/ml. IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	780
136	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4mg/ml. IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2,5ml	AMPOLA	1.000
137	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 0,4mg/ml	XAROPE ORAL COM 100ml	FRASCO	1.950
138	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800
139	DIAZEPAM 10mg	comprimido	COMPRIMIDO	12.000
140	DIAZEPAM 10mg/2ml EV	solução injetável estéril, com 2ml	AMPOLA	240
141	DIAZEPAM 5mg	comprimido.	COMPRIMIDO	7.800
142	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,0ml	AMPOLA	800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

144	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,0ml	AMPOLA	800
145	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.800
146	DIGOXINA 0,25mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.800
147	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg+5mg+10mg+10mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	600
148	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25mg+5mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 30ml	FRASCO	780
149	DIPIRONA SÓDICA 500mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.000
150	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml EV / IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	3.120
151	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 20ml	FRASCO	7.800
152	DOBUTAMINA 250mg/ml. EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	180
153	DOPAMINA 5mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	180
154	ENALAPRIL, MALEATO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39.000
155	ENALAPRIL, MALEATO 20mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.600
156	ENALAPRIL, MALEATO 5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.850
157	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50mg+5mg/ml IM	SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL COM 1ml + SERINGA ESTÉRIL	AMPOLA	1.000
158	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4ml SC.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml EM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS.	AMPOLA	120
159	EPINEFRINA 1mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1 ML	AMPOLA	160
160	ERITROMICINA, ESTOLATO 500mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.200
161	ERITROMICINA, ESTOLATO 50mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 60ml	FRASCO	400
162	ESPIROLACTONA 100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.850
163	ESPIROLACTONA 25mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700
164	ESTRIOL 1mg/g CREME VGINAL.	CREME VAGINAL COM 50g + APLICADORES	BISNAGA	640
165	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900
166	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625mg CREME	CREME VAGINAL COM 25g + APLICADORES	BISNAGA	640
167	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10mg EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	120
168	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,15+0,03mg	CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.200
169	FENITOÍNA 100mg	comprimido.	COMPRIMIDO	11.700
170	FENITOÍNA 20mg/ml	suspensão oral, com 120ml	FRASCO	20
171	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml EV	solução injetável estéril, com 5 ml	AMPOLA	160
172	FENOBARBITAL 100mg	comprimido.	COMPRIMIDO	15.600
173	FENOBARBITAL 100mg/ml EV	solução injetável estéril com 2ml	AMPOLA	80
174	FENOBARBITAL 40mg/ml	solução oral com 20ml	FRASCO	200
175	FENTINILA, CITRATO 0,05mg/ml EV.	solução injetável estéril com 10ml	AMPOLA	160



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

176	FLUCONAZOL 150mg	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	5.850
177	FLUFENAZINA 25mg/ml IM	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	120
178	FLUMAZENIL 0,1mg/ml IM	solução injetável estéril com 5ml	AMPOLA	60
179	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	11.700
180	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg/ml	solução oral com 20ml	FRASCO	20
181	FUROSEMIDA 10mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	AMPOLA	780
182	FUROSEMIDA 40mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.300
183	GENTAMICINA, SULFATO 5mg/ml COLÍRIO	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	320
184	GENTAMICINA, SULFATO 80mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	AMPOLA	200
185	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	58.500
186	GLICAZIDA 30mg MR	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	11.700
187	GLICERINA 12% EV ENEMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ML	FRASCO	80
188	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO DE GLICEROL	SUPOSITÓRIO	160
189	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO CRIANÇA	SUPOSITÓRIO DE GLICEROL	SUPOSITÓRIO	160
190	GLICOSE 10% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	200
191	GLICOSE 5% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	BOLSA	390
192	GLICOSE 5% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	1.560
193	GLICOSE 50% EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	1.560
194	GLIMEPIRIDA 2 mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
195	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	200
196	HALOPERIDOL 1mg	comprimido.	COMPRIMIDO	780
197	HALOPERIDOL 2mg/ml	solução oral com 30ml	FRASCO	20
198	HALOPERIDOL 5mg	comprimido.	COMPRIMIDO	11.700
199	HALOPERIDOL 5mg/ml IM ou IV	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	80
200	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml (70,52mg) IM ou IV	solução injetável estéril com 1ml	FRASCO AMPOLA	200
201	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ml	AMPOLA	80
202	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	200
203	HOLMESARTANA 20MG + HIDROCLORATIAZIDA 12,5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750
204	HIDROCLORATIAZIDA 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	62.400
205	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL + DILUENTE 4ml	FRASCO AMPOLA	390
206	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO 100mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL + DILUENTE 4ml	FRASCO AMPOLA	390



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

207	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	585
208	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6+37mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.400
209	IBUPROFENO 20 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 20ml	FRASCO	1.170
210	IBUPROFENO 300mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800
211	IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750
212	IMIPRAMINA 25mg	comprimido	COMPRIMIDO	80
213	INSULIN HUMANA NPH 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	FRASCO	240
214	INSULIN REGULAR NPH 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	FRASCO	120
215	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SL	11.700
216	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SL	13.650
217	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SL	11.700
218	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SL	3.120
219	ITRACONAZOL 150mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
220	IVERMECTINA 6mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.120
221	LEVODOPA+CARBIDOPA 100mg+25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390
222	LEVODOPA+CARBIDOPA 200mg+50mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390
223	LEVODOPA+CARBIDOPA 250mg+25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780
224	LEVOFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.950
225	LEVOMEPRMAZINA 100mg	comprimido revestido.	COMPRIMIDO	9.750
226	LEVOMEPRMAZINA 25mg	comprimido revestido.	COMPRIMIDO	3.900
227	LEVOMEPRMAZINA 4% gotas	solução oral com 20ml	FRASCO	80
228	LEVONOGESTREL 1,5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	585
229	LEVOTIROXINA 100mcg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.000
230	LEVOTIROXINA 25mcg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750
231	LEVOTIROXINA 50mcg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700
232	LIDOCAÍNA 100mg/ml 50ml	SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY COM 50ml	FRASCO	65
233	LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	240
234	LIDOCAÍNA 2% IM SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	600
235	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GÉLEIA	GÉLEIA TÓPICA COM 30g	TUBO	1.000
236	LORATADINA 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
237	LORATADINA 1mg/ml XAROPE	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.000
238	LOSARTANA POTASSICA 50mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	62.400
239	MANITOL 20mg/ml IV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	FRASCO	200
240	MEBENDAZOL 100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
241	MEBENDAZOL 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 30ml	FRASCO	1.200
242	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml. IM TRIMESTRAL	SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	240



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

243	MELOXICAM 15mg IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1,5ml	AMPOLA	780
244	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500
245	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	62.400
246	METILDOPA 250mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.850
247	METILDOPA 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900
248	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2mg/ml SC/EV/IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	80
249	METILFENIDATO 10mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900
250	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
251	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 10ml	FRASCO	1.200
252	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	1.000
253	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	GEL DE USO VAGINAL COM 50g + 10 APLICADORES	BISNAGA	1.200
254	METRONIDAZOL 250mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750
255	METRONIDAZOL 40mg/ml LIQUIDO (BENZOILMETRONIDAZOL)	SUSPENSÃO ORAL COM 120ml	FRASCO	700
256	METRONIDAZOL 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	BISNAGA	20
257	MICONAZOL, NITRATO 20mg/g	CREME GINECOLÓGICO COM 80g + 14 APLICADORES	BISNAGA	1.200
258	MIDAZOLAM 5mg/ml EV	solução injetável estéril com 10ml	AMPOLA	40
259	MIDAZOLAM 5mg/ml EV	solução injetável estéril com 3ml	AMPOLA	80
260	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15mg	comprimido revestido.	COMPRIMIDO	780
261	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2mg/ml	solução oral com 10ml	FRASCO	20
262	MORFINA, SULFATO 10mg/ml EV	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	240
263	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4mg/ml EV	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	40
264	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5mg+250UI	CREME DERMATOLÓGICO COM 15g	BISNAGA	1.560
265	NIFEDIPINO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.850
266	NIFEDIPINO RETARD 20mg.	COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.560
267	NIFEDIPINO SUBLINGAL 5mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	COMPRIMIDO	5.850
268	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500
269	NISTATINA 100.000UI/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 50mL	FRASCO	1.170
270	NISTATINA 25.000UI/g CREME	CREME GINECOLÓGICO COM 60g + 10 APLICADORES	BISNAGA	780
271	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.00UI/g+200mg/g	POMADA DERMATOLÓGICA COM 60g	BISNAGA	1.365
272	NITROGLICERINA 5mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	80
273	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8mg/4ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	AMPOLA	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

274	NORESTISTERONA 0,35mg CARTELA	CARTELA COM 35 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
275	NORFLOXACINO 400mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800
276	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	400
277	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	800
278	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	400
279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	400
280	OCITOCINA 5 UI/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	120
281	OLEO MINERAL 100% PURO	SOLUÇÃO OLEOSA ORAL OU TÓPICO COM 100ml	FRASCO	300
282	OMEPRAZOL 20mg	CÁPSULA	CÁPSULA	34.000
283	OMEPRAZOL 40mg	CÁPSULA	CÁPSULA	1.200
284	OMEPRAZOL 40mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	200
285	OXITOCINA 5UI/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	120
286	PARACETAMOL 200mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 15ml	FRASCO	4.700
287	PARACETAMOL 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.000
288	PASTA D'ÁGUA 100g	PASTA AQUOSA	BISNAGA	160
289	PERMANGANATO DE PÓTISSIO 100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
290	PERMETRINA 1% LOÇÃO	LOÇÃO CAPILAR COM 60ml	FRASCO	780
291	PERMETRINA 5% LOÇÃO	LOÇÃO CAPILAR COM 60ml	FRASCO	780
292	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg IM	solução injetável estéril com 2ml	AMPOLA	120
293	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	160
294	PIRACETAM 200mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ml	AMPOLA	200
295	POMADA DE ASSADURA (RETINOL 5000UI+ COLECALCIFEROL 900UI+ OXIDO DE ZINCO 150mg+ OLEO DE FIGADO DE BACLHAU 86,6mg)	POMADA DERMATOLÓGICA COM 45g	BISNAGA	1.200
296	POMADA PARA FERIMENTO, HIDROGEL COM ALGINATO GEL	GEL DERMATOLÓGICO COM 85g	BISNAGA	200
297	PREDNISOLONA, FOSFATO DE SÓDIO 3mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 60ml	FRASCO	1.200
298	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
299	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800
300	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000
301	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	1.600
302	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.000
303	RANITIDINA, CLORIDRATO 150mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
304	RANITIDINA, CLORIDRATO 25mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	1.200
305	RISPERIDONA 1 mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	4.700



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

306	RISPERIDONA 1mg/ml Gotas	frasco oral com 30ml	FRASCO	40
307	RISPERIDONA 2mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	4.700
308	RISPERIDONA 3mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	2.800
309	ROIIVACAINA, CLORIDRATO 7,5% IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	40
310	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g + CLORETO DE SÓDIO 3,5g + CITRATO DE SÓDIO 2,9g + GLICOSE 20g)	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COM 27,9g	ENVELOPE	1.600
311	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4% XAROPE	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.200
312	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	40
313	SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg	SOLUÇÃO NASAL SPRAY COM 200 DOSES 17,4g	FRASCO	120
314	SALBUTAMOL, SULFATO 2mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400
315	SECNIDAZOL 1g.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	1.200
316	SERTRALINA, CLORIDRATO 50mg	cápsula; ou comprimido	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	5.800
317	SIMETICONA 40mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
318	SIMETICONA 75mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 15ml	FRASCO	1.200
319	SINVASTATINA 10mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.400
320	SINVASTATINA 20mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39.000
321	SINVASTATINA 40mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.000
322	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	1.600
323	SORO RINGER COM LACTATO EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	BOLSA	400
324	SORO RINGER COM LACTATO EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	2.000
325	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg	CREME DERMATOLOGICO COM 400g	BISNAGA	80
326	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg	CREME DERMATOLOGICO COM 30g	BISNAGA	624
327	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.000
328	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
329	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	200
330	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	240
331	SULFATO FERROSO 125mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 30ml	FRASCO	1.400
332	SULFATO FERROSO 25mg/ml XAROPE.	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.600
333	SULFATO FERROSO 40mg Fe++.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
334	TENOXICAM 20mg/ml IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	FRASCO - AMPOLA	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

335	TIABENDAZOL 5%	CREME DERMATOLÓGICO COM 45g	BISNAGA	800
336	TIAMINA, CLORIDRATO 300mg	DRÁGEA	COMPRIMIDO	400
337	TIMOLOL, MALEATO 0,25mg/ml	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	800
338	TIMOLOL, MALEATO 0,50mg/ml	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	1.200
339	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	600
340	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml EV	solução injetável estéril com 2ml	AMPOLA	400
341	VARFARINA SÓDICA 5mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400
342	VASELINA LÍQUIDA EMOLIENTE 100%	SOLUÇÃO LÍQUIDA DE USO TÓPICO COM 100ML	FRASCO	120
343	VASELINA SÓDICA POMADA 100%	POMADA DE USO TÓPICO COM 30g	BISNAGA	120
344	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	400
345	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRÁGEA	DRÁGEA	32.000
346	VITAMINAS DO COMPLEXO B EV / IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	3.200
347	VITAMINAS DO COMPLEXO B LÍQUIDO	XAROPE COM 120ml	FRASCO	1.400



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades essenciais das Unidades de Saúde deste município: Maxaranguape, além de dar cumprimento a ordens judiciais e parecer social. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória.
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/RN, da empresa participante da Licitação;
- c) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

DA VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

DAS PROPOSTAS

A empresa licitante deverá:

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando descrição precisa do objeto da presente licitação e marca dos produtos;

Indicar o valor unitário e total de cada item a que o licitante se propõe a fornecer, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

Indicar na proposta que os preços unitários dos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;

Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no Central de Abastecimento de Farmácia – CAF, localizado no município de Maxaranguape de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 14h, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade da Prefeitura;

O recebimento dos medicamentos será feito pela Farmacêutica designada para este fim e membros da comissão de recebimento e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
 - a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;
 - b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

Deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de compra, contendo a especificação dos medicamentos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O gerenciamento dos trabalhos será feito pela Secretária Municipal de Saúde, ou quem este designar para tal finalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a conclusão da entrega dos pedidos, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida liquidação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantido o direito à ampla defesa, a contratada ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme previstos no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, o licitante que:

- a) apresentar documento ou declaração falsa;
- b) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal ou fraude na execução do CONTRATO.

Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital incluindo os serviços acessórios, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa de:

0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, a partir do 2º dia de atraso até o 20º; a partir do 21º dia de atraso será considerado motivo para a rescisão contratual; e até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com CONTRATANTE Londrina pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas na alínea “b” do item anterior.

Na aplicação das sanções, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A CONTRATADA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE

Sempre que o valor total das multas aplicadas à CONTRATADA atingir 10%(dez por cento) do valor global do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CONTRATANTE.

Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Fundo Municipal de Saúde, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico. A Administração deverá comunicar ao Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

a) Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

b) Em caso de não conseguir localizar a Contratada, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

DO ORÇAMENTO

Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maxaranguape/RN.

LEALDO DE ARAÚJO PEZZI
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE ****/**, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor *****, brasileiro, casado, agente político, CPF: *****, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **** nº. **, ***, *****/** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 0xx/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra/Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão publico que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 - c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 - d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:		e-mail:
Endereço:				
ESPECIFI	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO (R\$)

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I - Por iniciativa da Administração, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____
***** Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Gerenciador

Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)**

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº **0XX/2020** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

ANEXO IV

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
Modelo**

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto às Entidades do Sistema CNI, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade - (UF), de

de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE no que se referir ao Pregão Presencial SRP nº 0XX/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia .././..

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa Inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que compreendeu e atende todas as questões especificadas no Edital Pregão Presencial de N.º **0XX/2020**, e que não possui nenhum questionamento ou dúvida do processo em referência.

Cidade - (UF), de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação No Pregão Presencial sob Registro de Preço de N.º **0XX/2020**, que o Senhor _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada_____(endereço completo), na cidade de

_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, quanto a participar ou não do referido processo;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do referido processo;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste processo antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO
ATA REGISTRO DE PREÇO N.º xxx/2020,
PARA A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO
BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS
PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE *****,
CNPJ: ***** E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° /*****, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. *****, brasileiro, casado, agente político, CPF: *****, brasileiro, casado, residente e domiciliado na ***** n°. **, ****, ****/**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada à Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado _____, CPF _____ e RG _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial N.º _/2020, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Licitatório - Pregão Presencial N° XX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor específico em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					



06

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Cheque ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; e

3.3.4 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.5 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Atividades: 2042 – Assistência Farmacêutica Básica – AFB

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 12110000 – Rec. de Impostos e Transf. – Saúde e 12140000 – Transferências do SUS
Bloco Custeio

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES

6.1 – A Execução do objeto ora contrato se dar à autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação. Deverá ser feito conforme conveniência administrativa, e ser realizado em locais específicos pela Contratada seguindo as condições editalícias e contratuais.

6.2. As despesas com seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

6.3. A entrega deverá ser executada de forma satisfatória, com condições necessárias para a boa prestação do mesmo.

6.4. O Serviços ora contratados, será objeto de fiscalização do contratante para constatar a qualidade e a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto.

7.1.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

7.1.5 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.1.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes no edital de pregão presencial _/2020.

7.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;



c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.2.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2.3 - Rejeitar o serviço cujo não tenha obtido o resultado satisfatório.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.

8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e Permanentemente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entregados materiais ora licitados;
b) falir ou dissolver-se; e
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.

9.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1 - supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

§ 4º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

§ 5º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

O foro da comarca de Ceará Mirim é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Maxaranguape/RN, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
Luís Eduardo Bento da Silva
CPF: 242.663.532-00

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHO MENOR

O (A) empresa..... , inscrito no CNPJ n°..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Cidade, UF _____, XX de XXXXXXXX de 2020.

Empresa